Lei nº 1054/2020 **de 17 de Dezembro de 2020**

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial Através de Remanejamento nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito especial, através de remanejamento no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.03.00 Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, visando suplementar as Programações; **04.122.0006.2008 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP** - Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais, no valor de R$ 733,65 (setecentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, no valor de R$ 14.713,62 (quatorze mil setecentos e treze reais e sessenta e dois centavos), Programação **28.846.0000.0005 – PRECATÓRIOS** – Elemento de Despesa 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais, no valor de R$ 7.224,89 (sete mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos), Unidade Orçamentária 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, visando suplementar a Programação **12.361.0007.2012 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMECE**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 24.713,85 (vinte e quatro mil setecentos e treze reais e oitenta e cinco centavos) e Utilizando para cobertura saldo orçamentário da Programação; **04.122.0006.2009 – MANUTENÇÃO DO CIMCERO – OBRAS**, Elemento de Despesa 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), Programação **04.122.0006.2010 – MANUTENÇÃO DO CIMCERO – SAÚDE**, Elemento de Despesa 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio, no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), Programação **04.123.0000.0001 – RECOLHIMENTO DO PASEP**, Elemento de Despesa 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais),

Programação **28.841.0000.0003 – PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO SERRA-PREVI**, Elemento de Despesa 4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), Programação **28.841.0000.0004 – PARCELAMENTO DA DÍVIDA – PASEP**, Elemento de Despesa 4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), Programação **15.451.0013.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP**, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 36.972,16 (trinta e seis mil novecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos), Programação **12.361.0009.2019 – MERENDA ESCOLAR – RECURSO PRÓPRIO**, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 24.713,85 (vinte e quatro mil setecentos e treze reais e oitenta e cinco centavos).

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 948 (LDO) de 04-11-19 e posteriores alterações, Lei 977 (LOA) de 11-12-19;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 948 (LDO) de 04-07-19, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 977 (LOA) de 11-12-2019 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, Art.3º, Art. 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 17 de Dezembro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1054/2020

ANEXO I

Fica aberto crédito especial por remanejamento no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

Abre crédito especial, através de remanejamento no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.03.00 Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, visando suplementar as Programações; **04.122.0006.2008 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP** - Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais, no valor de R$ 733,65 (setecentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, no valor de R$ 14.713,62 (quatorze mil setecentos e treze reais e sessenta e dois centavos) Programação **28.846.0000.0005 – PRECATÓRIOS** – Elemento de Despesa 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais, no valor de R$ 7.224,89 (sete mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos), Unidade Orçamentária 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, visando suplementar a Programação **12.361.0007.2012 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMECE**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 24.713,85 (vinte e quatro mil setecentos e treze reais e oitenta e cinco centavos) e Utilizando para cobertura saldo orçamentário da Programação; **04.122.0006.2009 – MANUTENÇÃO DO CIMCERO – OBRAS**, Elemento de Despesa 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), Programação **04.122.0006.2010 – MANUTENÇÃO DO CIMCERO – SAÚDE**, Elemento de Despesa 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio, no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), Programação **04.123.0000.0001 – RECOLHIMENTO DO PASEP**, Elemento de Despesa 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), Programação **28.841.0000.0003 – PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO SERRA-PREVI**, Elemento de Despesa 4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), Programação **28.841.0000.0004 – PARCELAMENTO DA DÍVIDA – PASEP**, Elemento de Despesa 4.6.90.71 –

Principal da Dívida Contratual, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), Programação **15.451.0013.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP**, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 36.972,16 (trinta e seis mil novecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos), Programação **12.361.0009.2019 – MERENDA ESCOLAR – RECURSO PRÓPRIO**, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 24.713,85 (vinte e quatro mil setecentos e treze reais e oitenta e cinco centavos).

Mirante da Serra – RO, 17 de Dezembro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
17 DEZ. 2020 24 DEZ. 2020
Responsável

Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

17 DEZ. 2020 - 24 DEZ. 2020

Publicado